

Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Parana

Lei nº 6/70

A Câmara Municipal de Faxinal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art* lº-Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional es pecial, na importância de Cr\$ 3.300,00(três mil e trezentos cruzeiros), destinados à gratificação anual ao Dentista do Pôsto de Saúde;

Artº 2º-Como recurso para o crédito constante no artigo anterior, fica cancelada da Verba Orçamentária: 3.1.2.0.79-11.00(Produtos químicos farmacêuticos e odontológicos a importância de Cr\$ 3.300,00(três mil e trezentos cruzeiros).

Artº 3º-A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 25 de agôsto de 1.970.

Dealcides Bahls

Prefeito Municipal

Ryan Mattos do Lindo

Secretário